

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Nº: 90011/24/SIURB

SEI Nº:

6022.2024/0004365-9

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.208.989,22 (quatro milhões, duzentos e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

LOCAL:

Sala de Reunião do Departamento de Projetos – PROJ da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB**, situada na Rua XV de Novembro, 165 – 2º andar – Centro – São Paulo - SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 29/07/2024 às 10h30 (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90011/24/SIURB

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS** e a Comissão de Contratação, designada pela Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **6022.2024/0004365-9**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, por regime de execução de contratação semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **29/07/2024** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **10h (dez horas)** – horário de Brasília-DF.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10h30 (dez horas e trinta minutos)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Rua XV de Novembro, nº 165 - 2º andar – Centro, São Paulo, Capital, CEP 01013-001

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO IA E PROJETOS – ANEXO IB e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2 O prazo para execução do presente objeto é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início pela SIURB.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 22.10.17.451.3008.5.013.44903900.00.1.500.0003.0 do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.
- 2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 4.208.989,22** (quatro milhões, duzentos e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo IC, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.
- 3.2 Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3 A(s) licitante(s) responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Secretaria

Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

- 3.4 Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.
- 3.5 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5 Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
 - 3.5.6 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
 - 3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.9 Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7 Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.5.2 e 3.5.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9 A vedação de que trata o item 3.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9.1 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

- 3.10 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, através do Despacho de Abertura da presente licitação.
- 4.2 A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.
- 4.3 O envelope nº 1 deverá conter a documentação referente à “Proposta Comercial”, conforme item 7.1.
- 4.4 O envelope nº 2 deverá conter a “Habilitação”, a documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS**, de acordo com as prescrições deste Edital contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.
- 4.5 As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope:
- 4.5.1 Declaração da licitante que atende as condições de habilitação (Anexo III).
- 4.5.2 Querendo, carta de credenciamento indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme Anexo IV;
- 4.5.3 Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.
- 4.6 Os envelopes e as documentações do item 4.5 deverão ser entregues na Sala de Reunião do Departamento de Projetos – PROJ da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB**, situada na Rua XV de Novembro, nº 165 – 2º andar – Centro – São Paulo – SP no horário das **10h às 10h30** do dia **29/07/2024**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas iniciar-se-á às **10h30** do mesmo dia, no mesmo endereço.
- 4.7 Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – **Proposta Comercial**.
- 4.8 A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.
- 4.9 A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.10 **Proposta de Preço**
- 4.10.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10.2 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 4.10.3 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital,

as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

- 4.10.4 O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 4.10.5 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4.10.6 Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

4.11 Habilitação

- 4.11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou **quando** couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.
- 4.11.2 A documentação de habilitação deverá:
- a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
 - b) nos casos em que do prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.
- 4.11.3 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.
- 4.11.4 Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 4.11.5 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no item 4.6 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:
- a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.
 - b) **indiretamente** por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

- 5.2 Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.
- 5.3 Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- 6.2 O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 42.080,00** (quarenta e dois mil e oitenta reais).
- 6.3 A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada, exclusivamente, pelo e-mail siurbcpl@prefeitura.sp.gov.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no Anexo VI.
- 6.4 Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.
 - 6.4.1 Caso o valor da garantia seja fragmentado entre as licitantes, a líder deverá no ato da solicitação do ofício garantia, informar o nome do consórcio, a identificação de todas as empresas que o integram e o valor da garantia correspondente de cada consorciada, assim como os devidos percentuais de participação no consórcio.
- 6.5 Após emissão do Ofício Garantia pela Comissão de Contratação - SIURB, caberá a licitante apresentar o referido ofício, juntamente com recolhimento da garantia à Secretaria Municipal da Fazenda – SF, através do e-mail caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br, até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.
 - 6.5.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.1.
 - 6.5.2 A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.
- 6.6 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 6.7 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 6.8 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DOS ENVELOPES: Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 2 – HABILITAÇÃO

- 7.1 O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

- a) **Proposta Comercial** (Anexo V), contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial, ou seja, **MAIO/2024**.
- b) **Planilha de Preços Propostos** (Anexo V-A) em formulário e pendrive, gravado em Excel, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- c) **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** (Anexo V-B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário e pendrive.
- d) **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** ofertados pela licitante, conforme Anexo V-C;
- e) **Cronograma físico-financeiro** (Anexo V-D), em formulário e pendrive, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- f) **Garantia da Proposta**, conforme item 6.

7.2 O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

7.2.1 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração Geral – Anexo VIII.

7.2.2 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da

Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VII.

7.2.3 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Licitante individual deverá apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- d) No caso de consórcio, este deverá apresentar capital mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido da licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
 - d.1) O item d não se aplica a consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, portanto nestes casos, o consórcio deverá comprovar o valor constante no item c.
- e) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo IX, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
 - $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
e
 - $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- e.1) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.4 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:
 - Fornecimento de chapa de aço corrugada, tipo "Tunnel Liner", galvanizada - diâmetro 1,60 m e espessura 2,70 mm – 90,62 m;
 - Grupo gerador 81kva – qualitativo;
 - Enfilagem tubular – 240,00 m;
 - Fornecimento de chapa de aço corrugada, tipo "Tunnel Liner", galvanizada - diâmetro 3,20m e espessura 3,40mm – 6,5m;
 - Gradil de ferro, inclui pintura – 63m.
- b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- c) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Indicação de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo ele(s) **ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICISTA**, conforme Anexo X.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- f) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XI.
- g) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo:

Engenheiro Civil

- Fornecimento de chapa de aço corrugada, tipo "Tunnel Liner", galvanizada - diâmetro 1,60m e espessura 2,70mm;
- Enfilagem tubular;
- Fornecimento de chapa de aço corrugada, tipo "Tunnel Liner", galvanizada - diâmetro 3,20m e espessura 3,40mm;

- Gradil de ferro, inclui pintura.

Engenheiro Eletricista

- Grupo gerador 81kva
- h) A licitante deverá apresentar quadro de atendimento as exigências de qualificação técnica, conforme Anexo XII e assinalar com caneta do tipo marca texto a descrição dos serviços nos atestados apresentados.
- i) Quando for o caso, ficará sob responsabilidade da licitante apresentar os parâmetros de conversão utilizados na apresentação dos quantitativos solicitados no item 7.4.2.b, cabendo a comissão apenas a verificação se os parâmetros utilizados estão de acordo com o aplicado no mercado.
- j) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.
- 8.2 Após a devida classificação, a comissão de contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, que terá duração máxima de 10 (dez) minutos, a contar da autorização do agente de contratação designado para este ato, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço.
- 8.2.1 As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.
- 8.2.2 Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3 O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.
- 8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 8.2.
- 8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.5.1 O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R\$ 21.040,00** (vinte e um mil e quarenta reais).
- 8.6 Após o término do prazo estabelecido no item 8.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.
- 8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.
- 8.8 Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação

original, conforme item 7.1, em **até 2 (dois) dias úteis**, no endereço constante no item 4.6, não havendo necessidade de nova apresentação da garantia de proposta, que trata o item 7.1.f.

- 8.8.1 Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.
- 8.8.2 Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 8.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2 Proposta de Preço

- 9.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2.2 A verificação da conformidade das propostas será feita **exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.2.3 Será desclassificada a proposta que:
 - a) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.
 - b) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SIURB.
 - c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no Anexo IC.
 - d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.
 - e) apresentar BDI superior ao contido no Anexo ID, , desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.
 - f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
 - g) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
 - h) conter vícios insanáveis;
 - i) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - j) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - k) deixar de apresentar as composições que tratam o item 4.10.6.
 - l) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - m) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

- 9.2.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.
- 9.2.5 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.2.5.1 Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
- 9.2.5.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.2.5.2.1 Constatada a inexecutabilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.2.6 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.
- 9.2.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 9.2.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

9.3 Habilitação

- 9.3.1 Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 7.2.
- 9.3.2 O não atendimento dos itens 4.11 e 9.3.1 motivará a desclassificação da licitante, cabendo a comissão proceder à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.
- 9.3.3 Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a comissão de contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá-los, uma vez que não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

10. DO RECURSO

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:

- a) **PRESENTES**, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- b) **AUSENTES**, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail **siurbcpl@prefeitura.sp.gov.br**.

10.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

- a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;
- b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

10.4 Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Rua XV de Novembro, nº 165 – 2º andar – Sala de Licitações – Centro – São Paulo – CEP 01013-001, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 13h e das 15h às 17h.

10.5 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 10.4.

10.6 Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

10.8 Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 10.4.

10.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.10 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. **DO CONTRATO**

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 12.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.3.1 Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 12.4 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 12.4.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 12.4.1.1 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 12.4.2 Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.
- 12.4.3 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 12.4.4 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XIII e XIV.
- 12.4.5 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
- 12.4.6 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 12.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.4.8 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.
- 12.5 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 12.6 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 12.7 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

- 12.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 13.2 Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 13.3 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 13.5 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 13.6 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 13.7 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 13.8 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.3.

14. PENALIDADES

- 14.1 São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 14.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 14.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 14.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 14.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- 14.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.
- 14.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 14.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 14.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 14.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Esclarecimento

- 15.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **siurbcpl@prefeitura.sp.gov.br**.
- 15.1.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.2 Impugnação

- 15.2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, no endereço Rua XV de Novembro, nº 165 – 2º andar – Sala de Licitações – Centro – São Paulo – CEP 01013-001, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 15.2.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 15.2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.2.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 15.2.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.
- 15.3 Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DO CONSÓRCIO

- 16.1 No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 16.2 Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
- 16.3 A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 16.4 Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, que trata o item 4.5.3 deverá conter no mínimo:

- a) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - b) participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;
 - c) prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - d) prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - e) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - f) responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 16.5 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (item 7.2) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio.
- 16.6 Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.7 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 17.8 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.9 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 17.10 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- 17.11 A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.12 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 17.14 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SIURB.
- 17.15 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 17.16 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 17.17 Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 17.18 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 17.18.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
- 17.18.2 A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.19 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

- 17.20 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
- 17.22 Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 17.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 17.24 As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.
- 17.24.1 As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.
- 17.25 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 17.26 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:
- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - IA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e ANÁLISE DE RISCO;**
 - IB – PROJETOS;**
 - IC – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CPU's (PMSP/SIURB);**
 - ID – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S (PMSP/SIURB);**
 - IE – TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SIURB);**
 - IF – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PMSP/SIURB);**
 - II – MINUTA DE CONTRATO;**
 - III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
 - IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
 - V - PROPOSTA COMERCIAL;**
 - V-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
 - V-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;**
 - V-C – TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;**
 - V-D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
 - VI – OFÍCIO GARANTIA DE PROPOSTA;**
 - VII – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;**
 - VIII – DECLARAÇÃO GERAL;**
 - IX – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL;**
 - X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**

XI – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

XII – QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

**XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL,
CONFORME DECRETO 48.184/07;**

**XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL,
CONFORME DECRETO 50.977/09**

São Paulo, 04 de junho de 2024.

Rafael Magueta
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/SIURB-G/2024

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL**, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Considerando a OT - IBR 002/2009 e por se tratar de contratação semi-integrada, o referido objeto requer a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação e o acompanhamento de profissional habilitado, conforme Lei 5.194/1966, dividido em elaboração de projeto **básico e/ou executivo** e execução de **obra de reforço de drenagem**.

- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 180 (**cento e oitenta**) dias contados a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) Os esforços da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras vão ao encontro da meta 32 do Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura de São Paulo. A meta prevê a implantação de infraestrutura de microdrenagem e realização de outras obras de microdrenagem objetiva a redução de áreas inundáveis da cidade, redução de risco e a diminuição dos prejuízos causados à população por enchentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.
- 4.2.** Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.
- 4.3.** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa



necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

- 4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- 4.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela SIURB.
- 4.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.
- 4.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- 4.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.9. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo do responsável técnico da contratação, convenientemente registrado no Conselho Regional competente, que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 4.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- 4.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 4.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.
- 4.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- 4.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 4.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- 4.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 4.17. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.



- 4.18.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.
- 4.19.** A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.
- 4.20.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.
- 4.21.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos/materiais para instalação e outras providências.
- 4.22.** A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela SIURB para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 4.23.** Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
- 4.24.** A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.
- 4.25.** A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
- 4.26.** Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- 4.27.** Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- 4.28.** Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.
- 4.29.** A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, com:
- 4.29.1.** Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)
- 4.29.2.** Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.
- 4.29.3.** Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em



tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.

- 4.29.4.** Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.
- 4.30.** Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.
- 4.30.1.** Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:
- 4.30.2.** Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;
- 4.30.3.** Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- 4.30.4.** Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- 4.30.5.** Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- 4.30.6.** Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 4.30.7.** Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;
- 4.30.8.** Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos
- 4.31.** Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

5. CONSÓRCIO

- 5.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 6.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 6.1.2.** A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).
- 6.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 7.1.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.1.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. VISTORIA

- 8.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, as custas do interessado.
- 8.2.** As vistorias prévias independem de anuência da Administração.
- 8.3.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 9.1.** A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;
- 9.2.** Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL - VILA MARIA (RUA DAS GUEIXAS X AVENIDA DO BERIMBAU)
- 9.3.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse



fim.

- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.7.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.9.** A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179
 - 11.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 11.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,
 - 11.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 11.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



- 12.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.4. O objeto contratual deverá ser recebido:
- 12.4.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
 - 12.4.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 170, de 31 de agosto de 2020 ou alterações posteriores.
- 13.2. Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:
- 13.2.1. A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.
- 13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5.** A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 13.10.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Informamos que a justificativa para a forma presencial consta na Portaria Nº 16/SIURB/2023, no que se refere ao artigo Art. 1º, inciso I – tenham mais de um lote/agrupamento; II – tenham em sua planilha de orçamento mais de 100 itens no total ou em um dos lotes e valor total estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); III - na modalidade eletrônica que



restarem desertas uma vez ou fracassadas; IV – o critério de julgamento seja técnica e preço;
V – o regime de contratação seja integrada ou semi-integrada;

- 14.2.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, respeitando os quantitativos.
- 14.3.** O intervalo mínimo entre os lances será de 0,5% do valor estimado para contratação.
- 14.4.** Devido à complexidade do objeto e o valor estimado para sua execução, a presente licitação deverá prever recolhimento de garantia de proposta de 1% do valor orçado pela administração, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021 e o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

14.5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2)** Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- d) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, pela empresa participante:
 - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
 - que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
- que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

14.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que



nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VII.

14.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Capital Social com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial.
 - b.1) No caso da participação de empresas em forma de consórcio, a comprovação do valor do Capital Social descrito no item anterior deverá ser acrescido em 30%. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 15, §1º).
- c) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
 - III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
 - c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
 - c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5.4. Habilitação Técnica

14.5.4.1. EMPRESA

- a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:



- FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO CORRUGADA, TIPO "TUNNEL LINER", GALVANIZADA - DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 2,70MM – 90,62 M;
- GRUPO GERADOR 81KVA – QUALITATIVO;
- ENFILAGEM TUBULAR – 240,00 M;
- FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO CORRUGADA, TIPO "TUNNEL LINER", GALVANIZADA - DIÂMETRO 3,20M E ESPESSURA 3,40MM – 6,5M
- GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA – 63M

- b.1)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.4.2. PROFISSIONAL

- a)** Apresentação de profissionais de nível superior, **Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro Civil

- FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO CORRUGADA, TIPO "TUNNEL LINER", GALVANIZADA - DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 2,70MM
- ENFILAGEM TUBULAR
- FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO CORRUGADA, TIPO "TUNNEL LINER", GALVANIZADA - DIÂMETRO 3,20M E ESPESSURA 3,40MM
- GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA

a.2) Engenheiro Eletricista

- GRUPO GERADOR 81KVA

- a.3)** O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.208.989,22 (Quatro milhões, duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da



presente Administração, sendo indicada pela Divisão de Finanças desta Secretaria, conforme decreto orçamentário vigente.

- 16.2.** Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

FABIANE DELLA FLORA OLGUIN:40121842886

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO IA

ETP

e

ANÁLISE DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL**

São Paulo, Maio de 2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo do sistema de drenagem deverá adotar como referência de risco hidrológico o período de retorno de 100 anos, porém as obras e outras intervenções na bacia hidrográfica serão escalonadas partindo-se da redução das áreas de risco muito alto.

O Caderno de Bacia Hidrográfica foi desenvolvido com base em um conjunto de princípios, fundamentados na adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento. É um instrumento de planejamento e gestão que trata da questão do controle de cheias, propondo ações integradas com os demais planos setoriais. Dentre os princípios, objetivos e premissas do desenvolvimento do Caderno, estão:

1. Dotar a prefeitura do município de um instrumento de planejamento que possibilite minimizar, em um prazo predefinido, os graves problemas de inundação que assolam a cidade, com definição de:
 - Cenário de projeto para a ocupação máxima permitida pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS – Lei nº 16.402/2016).
 - Metas de curto, médio e longo prazos.
2. Reduzir paulatinamente os riscos de inundação na bacia até o nível correspondente a precipitações de Tr. 100 anos;
3. Proposição de medidas de convivência com o regime hídrico compatíveis com o grau de proteção hidrológica para cheias de períodos de retorno inferiores a 100 anos;
4. Articulação com os planos setoriais e parcialmente integrados já elaborados ou em elaboração para o município e para a bacia, avaliando-se todas as obras hidráulicas existentes e projetadas, porém passíveis de revisão e de adaptação face às novas medidas que vierem a ser propostas;
5. As intervenções previstas não podem agravar as condições de drenagem a jusante, portanto, devem respeitar as capacidades hidráulicas dos corpos d'água receptores;
6. Possibilitar uma convivência segura com as cheias que excederem a capacidade do sistema de drenagem, considerando:
 - Aplicar tecnologias de modelagem hidrológica e hidráulica que permitam mapear as áreas de risco de inundação, considerando diferentes alternativas de intervenções.
 - Proposição de medidas estruturais combinadas com medidas não estruturais de controle do escoamento superficial, para que a cidade possa se adaptar à dinâmica hídrica.
 - Reorganizar a ocupação territorial, possibilitando a recuperação de espaços para o controle do escoamento pluvial e implantação de obras que promovam a redução da poluição hídrica.
 - Dar destaque a medidas de recuperação de áreas de preservação permanente e de cobertura vegetal das bacias.
7. Desenvolver critérios urbanísticos e paisagísticos que possibilitem a integração harmônica das obras de drenagem com o meio ambiente urbano, e que visem:
 - A preservação e a valorização das várzeas de inundação.
 - A integração do sistema de drenagem urbana de forma positiva ao ambiente da cidade.
 - A valorização de rios, córregos e suas margens como elementos da paisagem urbana.

No contexto do processo de urbanização e crescimento urbano, São Paulo enfrenta anualmente as repercussões das enchentes. Esses eventos são influenciados por diversos fatores, como a crescente impermeabilização do solo, a rápida drenagem superficial devido ao revestimento urbano e a



alteração das condições originais dos cursos fluviais, além da ocupação de áreas de planície, frequentemente em condições precárias e vulneráveis. As consequências das inundações abrangem danos materiais significativos, riscos à segurança dos residentes e interrupções no tráfego e circulação de pedestres.

As mudanças históricas na conformação natural dos leitos fluviais derivam da necessidade de desviar e redirecionar o fluxo das águas pluviais para áreas mais baixas, em virtude das transformações na ocupação e uso do solo. Dada a vasta extensão territorial e a intrincada rede hidrográfica de São Paulo, torna-se patente a urgência de reabilitar as galerias pluviais em quase todos os setores da metrópole. Nesse sentido, é imperativo implementar medidas para aprimorar a atual infraestrutura de drenagem urbana, impulsionadas por uma pressão social legítima para solucionar os desafios relacionados à drenagem urbana.

O Programa de Controle de Enchentes de São Paulo abarca iniciativas de macro e microdrenagem, integradas a um cronograma em andamento e a intervenções planejadas para o futuro. A intervenção em questão está localizada na zona norte de São Paulo e é realizada em resposta à demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Atualmente, a região carece de um sistema de drenagem urbana adequado para atender à demanda atual, o que expõe a área à sobrecarga do sistema de drenagem e ao risco de alagamentos, acarretando um considerável passivo ambiental e social para os residentes. O trecho abordado por este termo de referência, conforme anexo I do edital de convocação, está situado na Avenida Bandeirantes Do Sul - Vila Maria, onde o sistema de drenagem e microdrenagem apresenta capacidade de vazão e escoamento insuficientes, gerando riscos tanto para os moradores quanto para os transeuntes, além dos impactos ambientais associados.

Os esforços da **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras** vão ao encontro da **meta 32 do Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura de São Paulo**. A meta prevê a implantação de infraestrutura de microdrenagem e realização de outras obras de microdrenagem objetiva a redução de áreas inundáveis da cidade, redução de risco e a diminuição dos prejuízos causados à população por enchentes.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os documentos que dão suporte a este estudo, incluindo o levantamento quantitativo e orçamento estão anexos a este documento.

SERVIÇOS	UNID.	QTD.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	792,00
PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	576,00
SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	256,00
SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	180,00
CANTEIRO DE OBRAS		
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00



LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES	6,00
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES	6,00
BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00
VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	2.160,00
VIGIA NOTURNO (SEIS MESES), COM ENCARGOS SOCIAIS	VG	2,00
GRUPO GERADOR 81KVA	H	4.320,00
AJUDANTE GERAL	H	1.320,00
PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	16,00
BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN	2,00
PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	10,50
PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,41
CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	280,00
CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	120,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00
MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	7,00
HD.21 - RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	UN	1,00
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	138,82
CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	138,82
TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	4.164,89
TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	208,24
EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER E TPOV		
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA EMISSÃO DE TPOV		
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	2,00
CONSULTOR	H	20,00
ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	40,00
ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	60,00
TUNNEL LINER		
ESGOTAMENTO D'ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA - POTÊNCIA ATÉ 5HP	HPXH	10.560,00
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PARA EXECUÇÃO DE POÇO DE ACESSO	M3	367,38
EXECUÇÃO DE POÇO DE ACESSO EM CHAPA DE AÇO CORRUGADA, INCLUSA MONTAGEM DAS CHAPAS E CONSOLIDAÇÃO EXTERNA COM INJEÇÃO DE SOLO-CIMENTO, SEM FORNECIMENTO DE SOLO, CIMENTO E CHAPAS DE AÇO - DIÂMETRO 3,20M	M	13,00



FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO CORRUGADA, TIPO "TUNNEL LINER", GALVANIZADA - DIÂMETRO 3,20M E ESPESSURA 3,40MM	M	13,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	364,21
REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	10.926,30
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÚNEL POR SISTEMA NÃO DESTRUTIVO	M	181,24
ENFILAGEM TUBULAR SISTEMA AUTOPERFORANTE - D = 76 MM	M	480,00
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PARA EXECUÇÃO DE TÚNEL POR SISTEMA NÃO DESTRUTIVO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO ATÉ FORA DO POÇO	M3	364,21
EXECUÇÃO DE "TUNNEL LINER" INCLUSA MONTAGEM DAS CHAPAS E CONSOLIDAÇÃO EXTERNA COM INJEÇÃO DE SOLO-CIMENTO, SEM FORNECIMENTO DAS CHAPAS DE AÇO, SOLO E CIMENTO - DIÂMETRO 1,60M	M	181,24
FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO CORRUGADA, TIPO "TUNNEL LINER", GALVANIZADA - DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 2,70MM	M	181,24
FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 30MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	91,05
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	2.003,20
FORMAS METÁLICAS PARA CONCRETAGEM DO REVESTIMENTO INTERNO DE "TUNNEL LINER", FORNECIMENTO, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM	M2	910,54
REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 6,0% EM PESO	M3	182,10
BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1.070 MM	M	8,00
OBTENÇÃO E CUMPRIMENTO DE TCA - TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ESPÉCIES		
IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	19,00
IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	15,00
IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	18,00
IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	14,00
CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	16,00
IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	19,00
IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	16,00
IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	11,00
PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	9,00
BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	12,00
MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	8,00
GRAMA ESMERALDA	M2	692,90
REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	180,00
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	54,00
CALCAREO DOLOMITICO	KG	153,00
CAMINHÃO COM TANQUE IRRIGADOR DE 6000 LITROS	H	60,00



PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES	UN	157,00
TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	157,00
CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00
CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UN	127,00
RELATÓRIO TÉCNICO	M	80,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (PAISAGISMO) PARA OBTENÇÃO DE TCA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES		
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA E PLANTAS DE SITUAÇÃO ATUAL, SITUAÇÃO PRETENDIDA E PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE 101 ATÉ 1000 EXEMPLARES ARBÓREOS	UN	1,00
RELATÓRIO DO PROGRAMA DE MANEJO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM APP DE 101 A 1000 EXEMPLARES	UN	1,00
TOPÓGRAFO	H	60,00
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	60,00
CONSULTOR	H	20,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00
MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁRVORES PLANTADAS PELO PERÍODO DE 03 MESES		
ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	80,00
CAMINHÃO COM TANQUE IRRIGADOR DE 6000 LITROS	H	60,00
RELATÓRIO TÉCNICO	M	80,00
PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM COM TUBOS, PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO, E PROJETO EXECUTIVO DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO		
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	12,00
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	5.900,00
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	UN	5,00
PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	48,00
CONSULTOR	H	120,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	176,00
ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	220,00
ENCARREGADO	H	220,00
ENGENHEIRO DA OBRA	H	660,00
TOPÓGRAFO	H	440,00
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	440,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	126,00

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

E dos documentos que lhe dão suporte, como memorial de cálculo, constam em anexo;

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$) SEM DES	PREÇO (R\$) COM DES
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 183.943,04	R\$ 179.274,56
CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 753.052,37	R\$ 770.643,39
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 90.770,58	R\$ 90.381,92
EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER	R\$ 2.272.421,75	R\$ 2.329.552,53
OBTENÇÃO E CUMPRIMENTO DE TCA - TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ESPÉCIES	R\$ 261.256,07	R\$ 265.542,22
MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁRVORES PLANTADAS PELO PERÍODO DE 03 MESES	R\$ 30.131,00	R\$ 31.179,20
PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM COM TUBOS, PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO, E PROJETO EXECUTIVO DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	R\$ 165.310,57	R\$ 165.310,57
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 276.328,80	R\$ 271.654,68
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 175.775,04	R\$ 176.072,40
TOTAL COM BDI	R\$ 4.208.989,22	R\$ 4.279.611,47

A pesquisa de preços atendeu ao art. 27 do Decreto 62.100/2022, no qual foram utilizadas as seguintes tabelas oficiais da Administração Pública:

DATA BASE: SIURB JAN 2024 / CDHU 192 / EMBASA JAN 2024 / DNIT JAN 2024

4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base os documentos técnicos elaborados pelo(a) projetista, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL é de necessidade imprescindível para o atendimento do Plano de Metas, no que tange ao combate às áreas de alagamento, com complementação das redes de microdrenagem e ampliação das macrodrenagens na região.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Para este projeto foram analisadas duas possibilidades, considerando a recuperação das galerias existentes e a execução de aduelas de concreto em todo o trecho. Para a recuperação das galerias,



foi considerado uma alternativa inviável, pois o sistema atual não atende às necessidades de drenagem atual da região. Já o uso de aduelas de concreto não foi considerado, pelo fato de a região ter muito movimento de veículos e pedestres, fazendo com que obras de que envolvam destruição de pavimento e remoção de terra de grande volume sejam descartadas.

Os descritivos dos serviços a serem executados, estão discriminados e disponíveis nos seus respectivos Documentos Técnicos. A opção SEM DESONERAÇÃO provou-se mais adequada e vantajosa economicamente.

6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Dentre os possíveis riscos analisados, encontram-se o risco de afetar a qualidade da água, em caso de dano a outras tubulações ou contaminação do solo. Para medida mitigatória, deverá ser instaladas medidas de limpeza e contenção de sedimentos durante a obra, visando não permitir que a terra ou outros detritos atinjam e danifiquem outras tubulações próximas;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a inclusão de empresas que se enquadram na modalidade de consórcio no atual processo licitatório. Tal opção deu-se, devido à possibilidade das empresas não possuírem atestações de todos os serviços descritos e destas poderem se reunir em consórcio para atendimento das exigências técnicas/financeiras.

Entretanto, caso as empresas decidam pela forma de consórcio, as exigências de qualificação financeira deverão ser acrescidas em 30% (trinta por cento), como garantia à administração da saúde financeira dos consorciados.

A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Como observado nos documentos em anexo, o grande vulto do projeto e a complexidade logístico-operacional da execução se tornam motivos para que seja justificadas as participações de empresas em consórcio. A participação de empresas nesta modalidade de licitação também não contrariaria o princípio de competitividade de mercado, fazendo com que mais empresas possam participar da licitação.

Tal modalidade permite a união de diferentes experiências e expertises, o que pode resultar em uma gestão mais eficiente da obra. Isso pode levar a uma melhor qualidade do projeto, redução de riscos e prazos de execução mais curtos.

Diante do exposto, ratificamos a decisão de permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Durante a execução da obra, serão realizadas diversas atividades para implementar e reforçar as galerias pluviais. Isso incluirá a escavação manual do solo para criar poços de acesso, utilizando chapas de aço corrugado e consolidando-as com injeção de solo-cimento. Além disso, será fornecido e instalado o revestimento em túneis ("tunnel liner") para garantir a durabilidade e eficácia do sistema ao longo do tempo.

Para viabilizar essas intervenções, serão realizados trabalhos de remoção de terra, incluindo a carga e remoção de terra em caminhões basculantes, bem como a remoção de terra além do primeiro quilômetro. Além disso, serão implantados sistemas de iluminação e ventilação para a execução dos túneis por métodos não destrutivos, garantindo segurança e precisão nas operações.

Após a implementação das galerias pluviais, serão realizadas medidas de compensação ambiental, incluindo o plantio e manutenção de diversas espécies de árvores, bem como o levantamento e cadastramento da vegetação arbórea presente na área de intervenção. Essas ações visam mitigar



os impactos ambientais da obra e promover a preservação e recuperação do ecossistema local.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de recuperação e execução de galerias pluviais traria diversos benefícios tangíveis para a população local. Primeiramente, a redução significativa do risco de enchentes e alagamentos proporcionaria maior segurança e tranquilidade aos moradores, minimizando danos materiais e protegendo vidas humanas em períodos de chuvas intensas. Além disso, a melhoria do sistema de drenagem urbana contribuiria para a preservação do patrimônio público e privado, evitando a erosão do solo e danos estruturais em edificações próximas a cursos d'água.

A eficiência aprimorada do sistema de drenagem também resultaria em uma significativa melhoria na qualidade de vida da população, reduzindo os transtornos causados por ruas alagadas e dificuldades de deslocamento durante eventos climáticos adversos. Com ruas mais secas e seguras, os moradores teriam mais facilidade para acessar serviços públicos, como transporte e saúde, além de poderem desfrutar do espaço urbano com maior conforto e bem-estar.

Por fim, a obra de recuperação e execução de galerias pluviais representaria um investimento em infraestrutura urbana de longo prazo, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável da comunidade. Ao garantir a eficiência do sistema de drenagem, a obra ajudaria a preservar recursos hídricos e ecossistemas locais, promovendo uma cidade mais resiliente e adaptada aos desafios climáticos futuros.

FABIANE DELLA FLORA OLGUIN:40121842886

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em conjunto para maior eficiência de mitigação.

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Projeto incompatível com a planilha de preços	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio (3)	Baixo / Médio (2)	6	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos necessários de projeto;.	Contratante
B	Projeto Executivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma.	Improvel (2)	Médio (3)	6	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco.	Contratada
C	Ações de Meio Ambiente.	- Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs). - Dificuldades para obtenção TCA Termo de Compensação Ambiental. - Necessidade de complementação de estudos	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Rara (1)	Médio (3)	3	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco.	Contratada

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
D	Clima / Chuvas e Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Refazimento de serviços incompletos - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Média (3)	Médio / Alto (4)	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço.	Contratada
E	Risco Geológico	- Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções / OAEs. Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto.	- Atraso no cronograma. - Alteração na técnica de construção prevista - Variação nos custos.	Média (3)	Médio / Alto (4)	12	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos;	Contratada
F	Risco Geotécnico	- Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes. - Aumento do comprimento ou volume nas fundações. Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações inadequadas.	- Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. Variação dos custos.	Improvel (2)	Médio (3)	6	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos;	Contratada

G	Roubos e furtos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Rara (1)	Médio (3)	3	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras .	Contratada
H	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior - Greves que afetem meios de transportes coletivos ou transportes de materiais, que se estendam por duas semanas.	- Aumento de custos de execução. - Atraso no cronograma	Improvel (2)	Baixo / Médio (2)	4	- Pandemia - Contratação de seguro Guardar materiais dentro das do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras. - Contratar meios de locomoção para os funcionários e para transporte de material	Contratada/ Contratante
I	Econômico e financeiro	- Inflação/flutuação do cambio. Aumento desproporcional de insumos. Diminuição da lucratividade, perda da performance de fluxo de caixa	- Eventuais aumentos inflacionários ou variação cambial pelo menos duas vezes superior à inflação, do custo com insumos	2	4	8	- Reajuste; - Reequilíbrio econômico financeiro	Contratante / contratada



MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)							
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5					
	PROVÁVEL	4					
	MÉDIO	3		A		D - E	
	IMPROVÁVEL	2		I	B - F - H		
	RARA	1			C - G		
			1	2	3	4	5
			BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO / ALTO	ALTO
			IMPACTO				

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
	INTOLERÁVEL
	SUBSTANCIAL
	MODERADO
	TOLERÁVEL
	TRIVIAL

FABIANE DELLA FLORA OLGUIN:40121842886

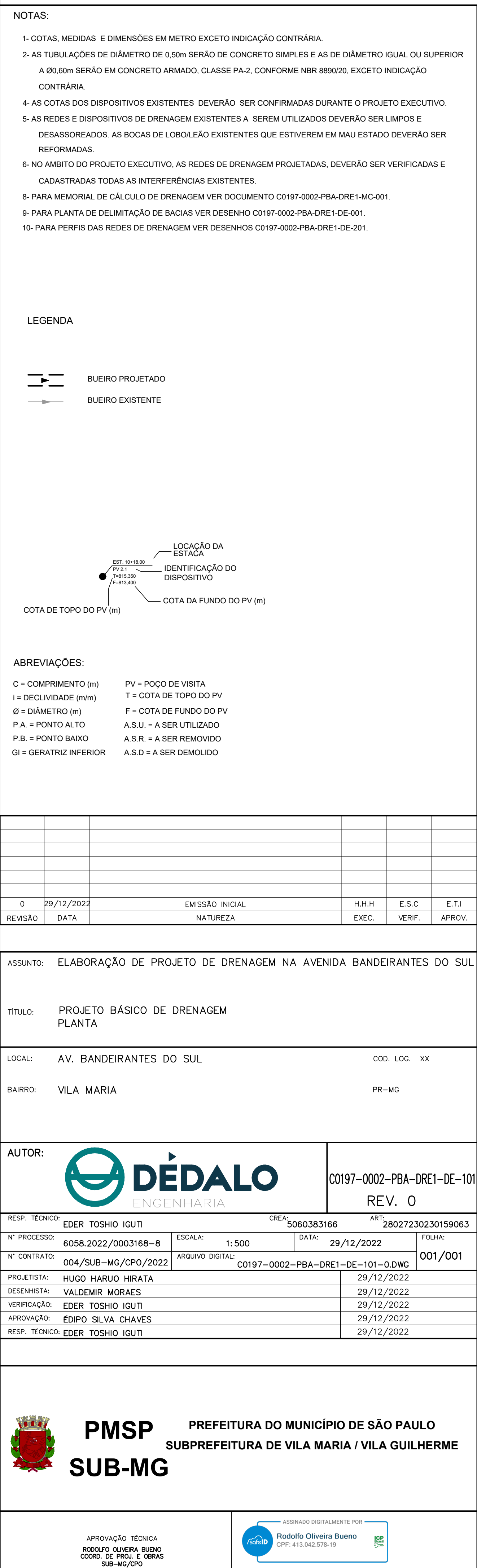
CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO IB

PROJETOS



ESC, 1:50



ESC 1:50



- 1- MEDIDAS EM CENTÍMETRO, NÍVEIS E COORDENADAS EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- 2- ANTES DE QUALQUER SERVIÇOS, O EMPREITEIRO DEVERÁ CADASTRAR E, SE NECESSÁRIO, REMANEJAR REDES DE INTERFERÊNCIA, INDEPENDENTE DESTAS CONSTAREM OU NÃO NOS PROJETOS.
- 3- CONFERIR MEDIDAS E NÍVEIS NO LOCAL.
- 4- CAPACIDADE ADMISSÍVEL DO SOLO: $\sigma \geq 1 \text{ kgf/cm}^2$.
- 5- MATERIAIS:
 - CONCRETO ESTRUTURAL, CLASSE C30 - fck $\geq 30 \text{ MPa}$; FATOR A/C $> 0,5$
 - CONCRETO MAGRO: fck $\geq 10 \text{ MPa}$.
 - AÇO CA-50
- 6- ADAPTAR O PROJETO AS CONDIÇÕES DO LOCAL, POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO.
- 7- QUALQUER ALTERAÇÃO NOS MATERIAIS ESPECIFICADOS PARA ESTE PROJETO DEVERÁ SER SUBMETIDA AO PROJEISTA.
- 8- A CONFECÇÃO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E CURA DO CONCRETO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM AS NORMAS - NBR-818-2014 "PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTOS" - NBR-12656-1996 "CONCRETO - PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO" - NBR-14931-2004 "EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - PROCEDIMENTOS" - NBR-12059-1992 "CIMENTO - CONCRETO - PROCEDIMENTOS".
- 9- COEFICIENTE = 5cm

ÁREA A DEMOLIR



EDER TOSHIO
IGUTI:118079
57845

Assinado de forma
digital por EDER TOSHIO
IGUTI:11807957845
Dados: 2023.12.05
12:01:04 -03'00'

O	28/12/2022	EMISSÃO INICIAL	W.G	E.S.C	E.T.J
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

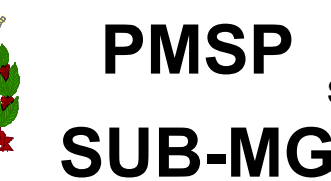
TÍTULO: PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL
CAIXA A MONTANTE

COD. LOG. XX

PR-MG

C0197-0002-PBA-EST1-DE-10
REV. 0

RESP. TÉCNICO:		EDER TOSHIO IGUTI		CREA:		5060383166		ART:		2802723023015906	
Nº PROCESSO:		6058.2022/0003168-8		ESCALA:		1:50		DATA:		28/12/2022	
Nº CONTRATO:		004/SUB-MG/CPO/2022		ARQUIVO DIGITAL:		C0197-0002-PBA-ESTI-DE-101-0.DWG				001	
PROJETISTA:		WILLIAM GUIMARAES								28/12/2022	
DESENHISTA:		VALDEDIR MORAES								28/12/2022	
VERIFICAÇÃO:		EDER TOSHIO IGUTI								28/12/2022	
APROVAÇÃO:		EDIOPO SILVA CHAVES								28/12/2022	
RESP. TÉCNICO:		EDER TOSHIO IGUTI								28/12/2022	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 **Rodolfo Oliveira Bueno**
CPF: 413.042.578-19

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA SUB-MG - SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A SUBPREFEITURA DE VILA MARIA DE SUAS RESPONSABILIDADES.

ESC. 1:50



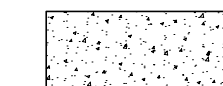
1- COTAS, MEDIDAS E DIMENSÕES EM METRO EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

2-

4-

5-

ÁREA A DEMOLIR.



ESTRUTURA EXISTENTE



ESTRUTURA A SER CONSTRUIDA

845

Assinado de forma digital

per EDER TOSHIO

IGITI:11807957845

Dados: 2023 12 05

12:00:25 -03'00'

0	28/12/2022	EMIÇÃO INICIAL	W.G	E.S.C	E.T.J
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SU

TITULO: PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL
CAIXA A JUZANTE E ARMADURA

COD. LOG. XX

PR-MG



C0197-0002-PRA-EST1-DF-102

REV. 0

RESP. TÉCNICO:		EDER TOSHIO IGUTI		CREA:	5060383166	ART:	2802723023015908
Nº PROCESSO:	6058-2022/0003168-8	ESCALA:	1:50	DATA:	28/12/2022	FOLHA:	
Nº CONTRATO:	004/SUB-MG/CPO/2022	ARQUIVO DIGITAL:	C0197-0002-PBA-EST1-DE-102-0.DWG			002	
PROJETISTA:	WILLIAM GUIMARAES					28/12/2022	
DESENHISTA:	VALDEMIR MORAES					28/12/2022	
VERIFICAÇÃO:	EDER TOSHIO IGUTI					28/12/2022	
APROVAÇÃO:	ÉDIPPO SILVA CHAVES					28/12/2022	
RESP. TÉCNICO:	EDER TOSHIO IGUTI					28/12/2022	



PMSP_S
SUB-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

APROVAÇÃO TÉCNICA
RODOLFO OLIVEIRA BUENO
COORD. DE PROJ. E OBRAS
SUB-MG/CPO

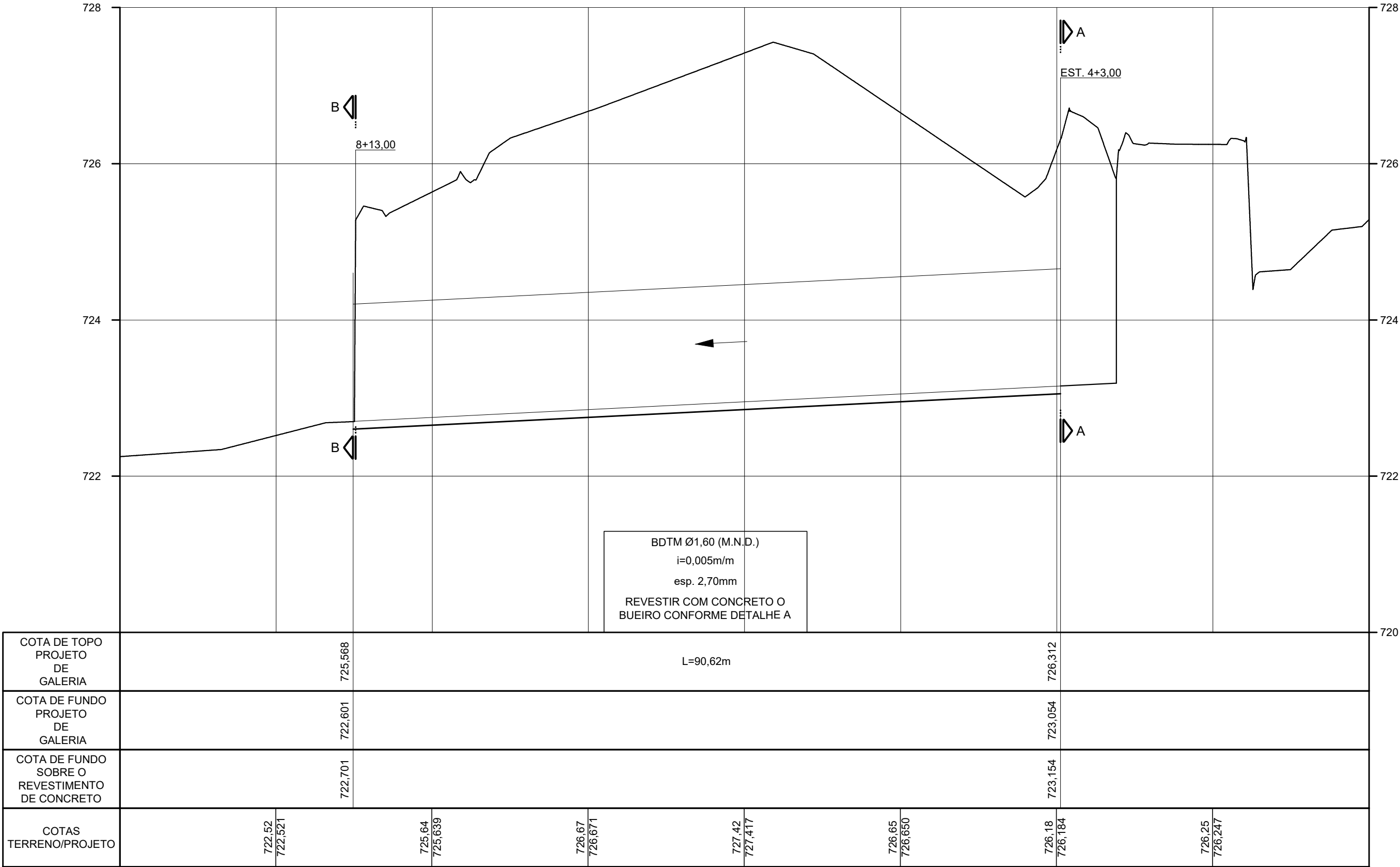
ASSINADO DIGITALMENTE POR

 **Rodolfo Oliveira Bueno**
CPF: 413.042.578-19

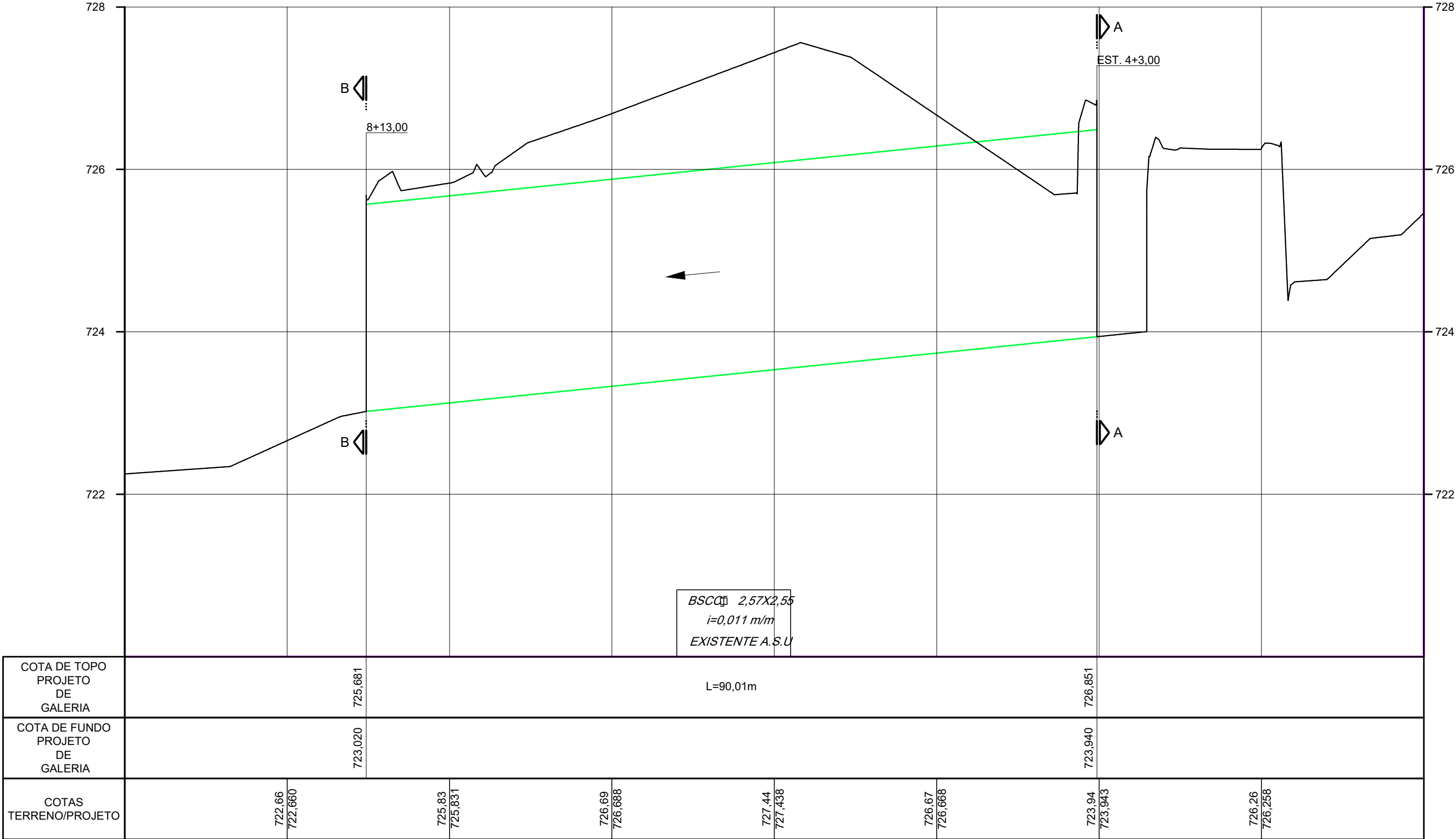


DESENHO É PROPRIEDADE DA SUB-MG - SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILLERME E SEU CONTEUDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DESTES DOCUMENTOS NÃO EXIME A

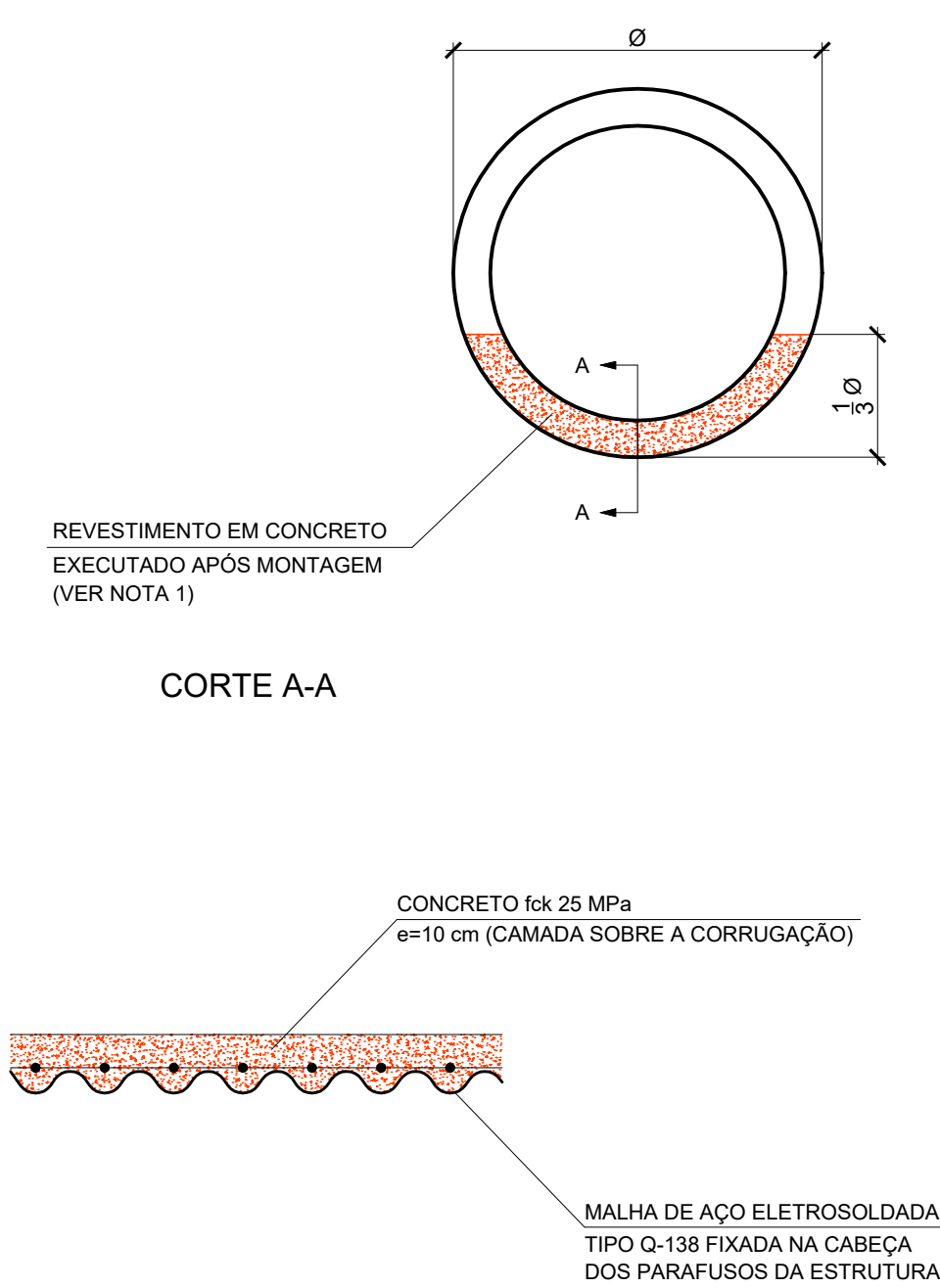
PERFIL DO BUEIRO PROJETADO DA EST. 4+3,00 A EST. 8+13,00



PERFIL DO BUEIRO EXISTENTE DA EST. 4+3,00 A EST. 8+13,00

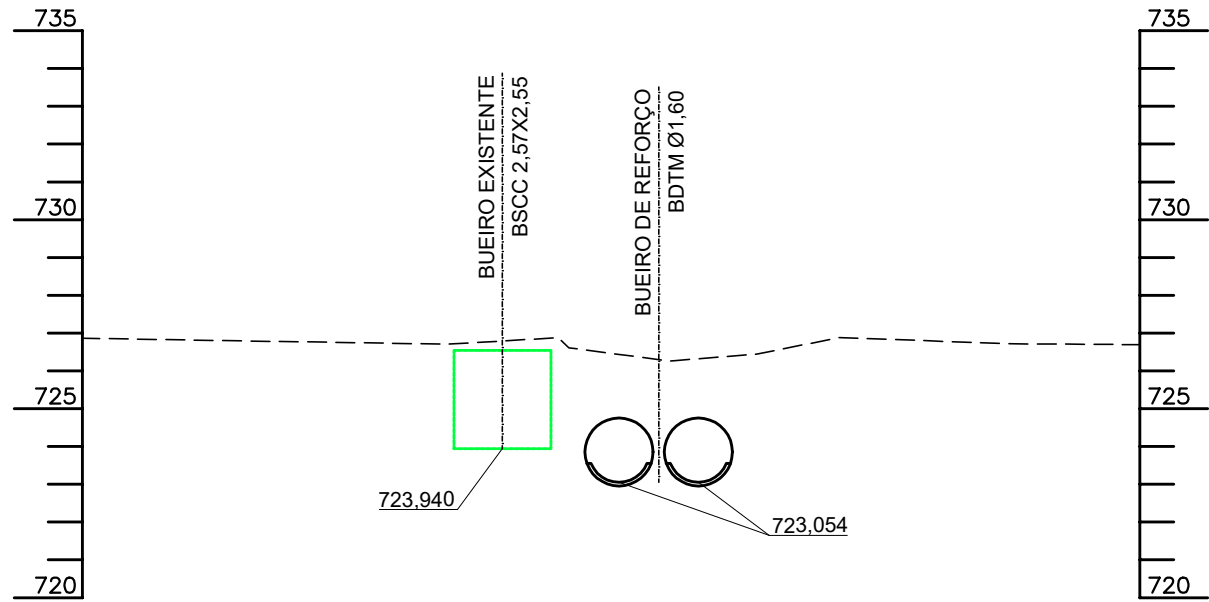


DETALHE A
DETALHE DO REVESTIMENTO DO TUBO METÁLICO
S/ ESCALA

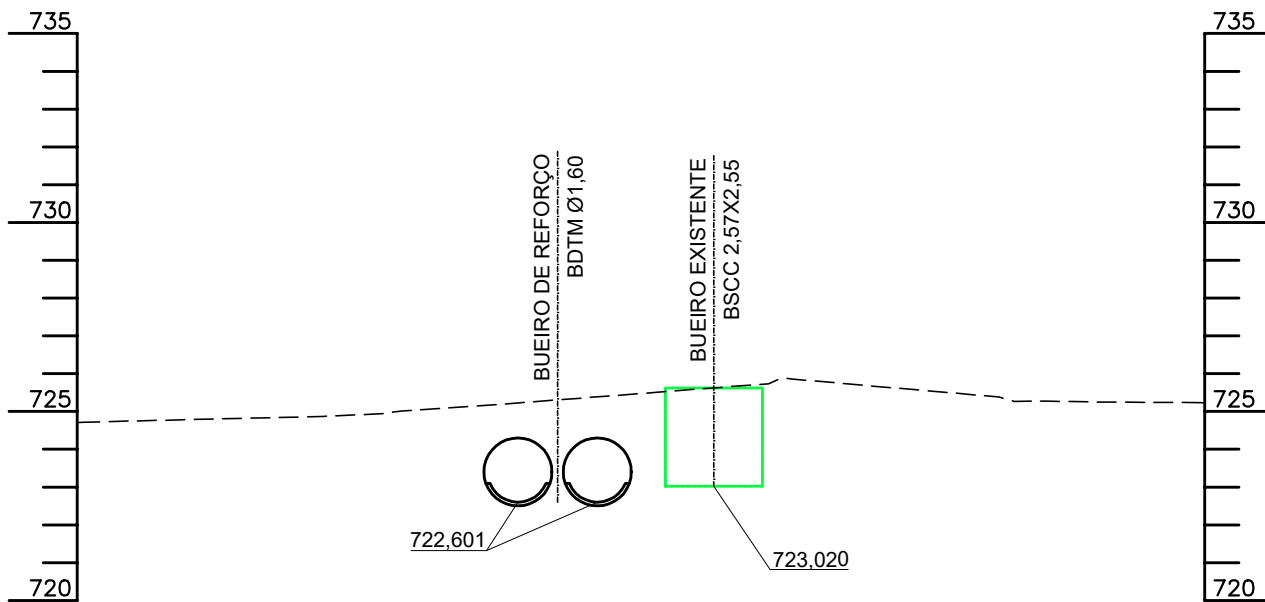


- NOTAS
- DEVE SER GARANTIDO ACABAMENTO PERFEITAMENTE LISO PARA ATENDER À RUGOSIDADE DE PROJETO
 - OS TUBOS METÁLICOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE REFERÊNCIAS NORMATIVAS
 - AASHTO M167 - ESPECIFICAÇÃO PARA CHAPA DE AÇO CORRUGADA ESTRUTURAL, REVESTIDA DE ZINCO, PARA TUBULAÇÃO PARAFUSADA.
 - ASTM A760 - ESPECIFICAÇÃO PARA TUBOS DE AÇO CORRUGADO METÁLICO REVESTIDO PARA ESGOTOS E DRENAGEM.
 - ASTM A449 - ESPECIFICAÇÃO PARA PARAFUSOS SEXTAVADOS, PARAFUSOS E PREGOS, AÇO, TRATADO PELO CALOR, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 120/105/90 ksi MÍNIMA, USO GERAL.
 - ASTM A307 - ESPECIFICAÇÃO PARA PARAFUSOS DE AÇO CARBONO E PREGOS, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 60.000 psi.
 - ASTM A563 - ESPECIFICAÇÃO PARA PORCAS DE AÇO CARBONO.

CORTE A-A - VISTA MONTANTE



CORTE B-B - VISTA JUSANTE



- NOTAS:
- COTAS, MEDIDAS E DIMENSÕES EM METROS EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
 - AS TUBULAÇÕES PROJETADAS SERÃO EM CONCRETO ARMADO, CONFORME NBR 8890/2020 (ABNT).
 - OS TUBOS SÃO DE CLASSE-PA2, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA, CONFORME NBR 8890/20 (ABNT).
 - AS COTAS DOS DISPOSITIVOS EXISTENTES DEVERÃO SER CONFIRMADAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS.
 - AS REDES E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EXISTENTES A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER LIPOS E DESASSOREADOS.
 - PRELIMINARMENTE, PARA IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PROJETADAS, DEVERÃO SER VERIFICADAS E CADASTRADAS TODAS AS INTERFERÊNCIAS EXISTENTES.

EDER TOSHIO
IGUTI:11807957845
57845

Assinado de forma digital por EDER TOSHIO
IGUTI:11807957845
Dados: 2023.12.05 11:55:16 -03'00'

0	29/12/2022	EMIÇÃO INICIAL	H.H.H	E.S.C	E.T.J
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

TÍTULO: PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PERFS DE BUEIROS

LOCAL: AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL COD. LOG. XX

BAIRRO: VILA MARIA PR-MG

AUTOR: C0197-0002-PBA-DRE1-DE-201 REV. 0

RESP. TÉCNICO:	EDER TOSHIO IGUTI	CREA:	5060383166	ART:	28027230230159063
Nº PROCESSO:	6058.2022/0003168-B	ESCALA:	INDICADA	DATA:	29/12/2022
Nº CONTRATO:	004/SUB-MG/CPO/2022	ARQUIVO DIGITAL:	C0197-0002-PBA-DRE1-DE-201-0.DWG	FOLHA:	001/001
PROJETISTA:	HUGO HARUO HIRATA				29/12/2022
DESENHISTA:	VALDEMIR MORAES				29/12/2022
VERIFICAÇÃO:	EDER TOSHIO IGUTI				29/12/2022
APROVAÇÃO:	EDIOPO SILVA CHAVES				29/12/2022
RESP. TÉCNICO:	EDER TOSHIO IGUTI				29/12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

APPROVAÇÃO TÉCNICA
RODOLFO OLIVEIRA BUENO
COORD. DE PROJ. E OBRAS
SUB-MG/CPO

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 Rodolfo Oliveira Bueno
CPF: 413.042.578-19

ESCALA 1:200

ESCALA H-1:500 V-1:50



LEGENDAS

DELIMITAÇÃO DAS BACIAS

Assinado de forma digital por EDER TOSHIO

IGUTI:11807957845

Dados: 2023.12.05 11:54:57 -03'00'

O	22/12/2022	EMIÇÃO INICIAL	H.H.H	E.S.C	E.T.I
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

TÍTULO: PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM
PLANTA DE BACIAS

LOCAL: AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL COD. LOG. XX

BAIRRO: VILA MARIA PR-MG

AUTOR:



C0197-0002-PBA-DRE1-DE-001
REV. 0

RESP. TÉCNICO:	EDER TOSHIO IGUTI	CREA:	5060383166	ART:	28027230230159063
Nº PROCESSO:	6058.2022/0003168-8	ESCALA:	1:5000	DATA:	22/12/2022
Nº CONTRATO:	004/SUB-MG/CPO/2022	ARQUIVO DIGITAL:	C0197-0002-PBA-DRE1-DE-001-0.DWG		
PROJETISTA:	HUGO HARUO HIRATA				22/12/2022
DESENHISTA:	VALDEMIR MORAES				22/12/2022
VERIFICAÇÃO:	EDER TOSHIO IGUTI				22/12/2022
APROVAÇÃO:	ÉDIPPO SILVA CHAVES				22/12/2022
RESP. TÉCNICO:	EDER TOSHIO IGUTI				22/12/2022

 **PMSP** **SUB-MG**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

APROVAÇÃO TÉCNICA
RODOLFO OLIVEIRA BUENO
COORD. DE PROJ. E OBRAS
SUB-MG/CPO

ASSINADO DIGITALMENTE POR

Rodolfo Oliveira Bueno
CPF: 413.042.578-19

Este documento é propriedade da DEDALO Engenharia e não pode ser copiado ou reproduzido sem a autorização expressa da DEDALO Engenharia. A DEDALO Engenharia não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso não autorizado deste documento.

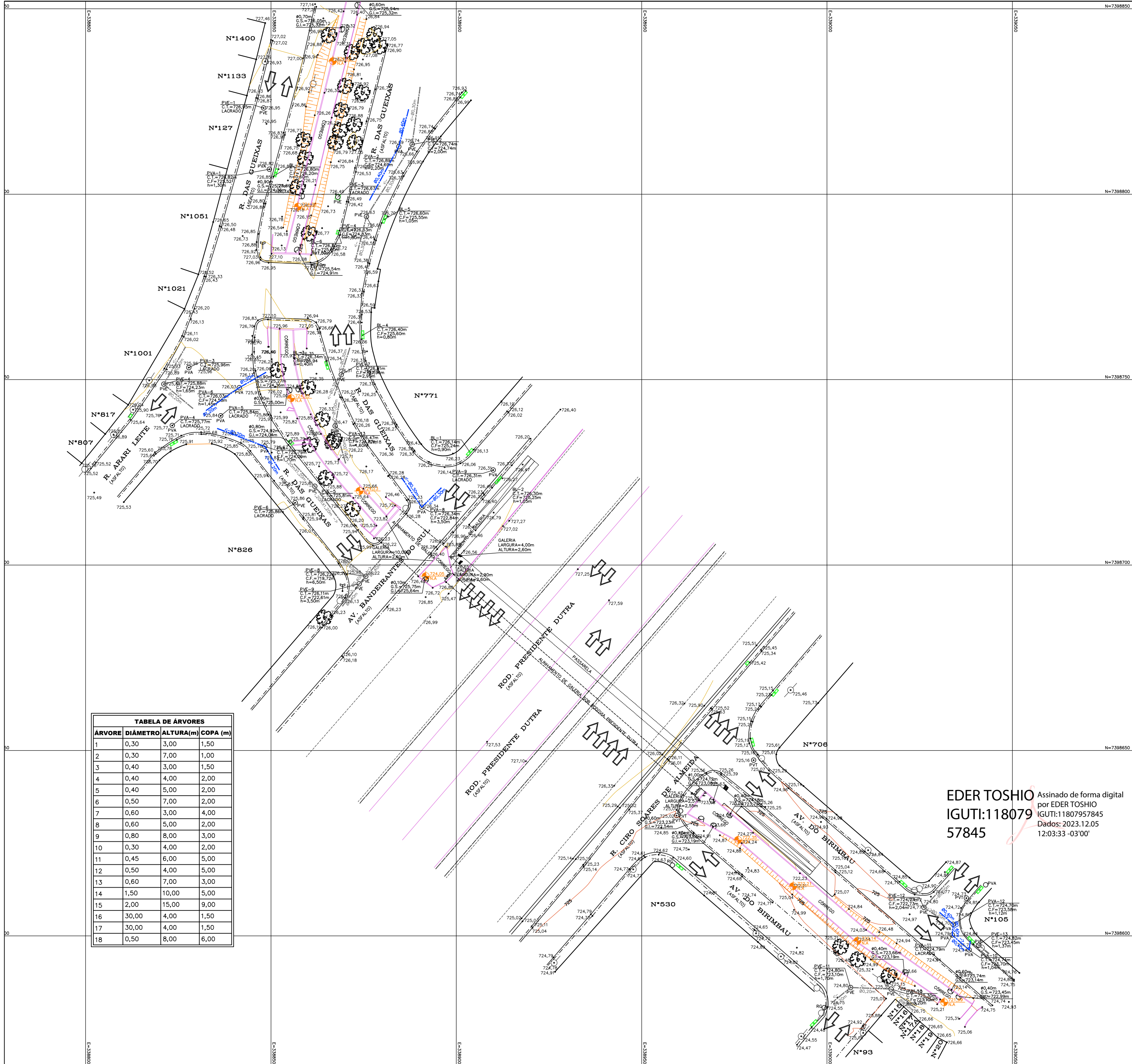


TABELA DE ÁRVORES			
ÁRVORE	DIÂMETRO	ALTURA(m)	COPA (m)
1	0,30	3,00	1,50
2	0,30	7,00	1,00
3	0,40	3,00	1,50
4	0,40	4,00	2,00
5	0,40	5,00	2,00
6	0,50	7,00	2,00
7	0,60	3,00	4,00
8	0,60	5,00	2,00
9	0,80	8,00	3,00
10	0,30	4,00	2,00
11	0,45	6,00	5,00
12	0,50	4,00	5,00
13	0,60	7,00	3,00
14	1,50	10,00	5,00
15	2,00	15,00	9,00
16	30,00	4,00	1,50
17	30,00	4,00	1,50
18	0,50	8,00	6,00

N

M

NG

NQ

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Orientação

Nome do ponto: TC2

Datum: SIRGAS2000

Fuso= 23S M.C=45°

Latitude $\phi = 23^{\circ}30'48,0660''$ S

Longitude $\lambda = 46^{\circ}34'42,2379''$ W

Coefficiente de Escala: K = 0.99992077

c = Convergência meridiana: 0°37'47,4918"

d = Declinação magnética: -21°48'13"

Data: 22/12/2022

ad = Variação anual da declinação magnética: -0°06'07"

PARA FINS DE LOCAÇÃO UTILIZAR AS COORDENADAS 'PSEUDO UTM'

Convenções Topográficas

0	22/12/2022	EMISSION INICIAL			
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

TITULO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

LOCAL: AV. BANDEIRANTES DO SUL COD. LOG. XX

BAIRRO: VILA MARIA PR-MG

AUTOR:		CO197-0002-PBA-TGR1-DE-101
RESP. TÉCNICO: EDER TOSHIO IGUTI	CREA: 50603383166	ART: 28027230230159063
Nº PROCESSO: 6058.2022/0003168-8	ESCALA: 1:500	DATA: 22/12/2022
Nº CONTRATO: 004/SUB-MG/CPQ/2022	ARQUIVO DIGITAL: CO197-0002-PBA-TGR1-DE-101-0.DWG	FOLHA: 001/001
PROJETISTA: EDER IGUTI		22/12/2022
DESENHISTA: VALDEIR MORAIAS		22/12/2022
VERIFICAÇÃO: EDER TOSHIO IGUTI		22/12/2022
APROVAÇÃO: EDIPO SILVA CHAVES		22/12/2022
RESP. TÉCNICO: EDER TOSHIO IGUTI		22/12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

APPROVAÇÃO TÉCNICA

RODOLFO OLIVEIRA BUENO

COORD. DE PROJ. E OBRAS

SUB-MG/CPQ

ASSINADO DIGITALMENTE POR

Rodolfo Oliveira Bueno

CPF: 413.042.578-19

EDER TOSHIO IGUTI:11807957845
57845

Assinado de forma digital por EDER TOSHIO IGUTI:11807957845
Dados: 2023.12.05 12:03:33 -03'00'

ESTE DESENHO E PROPRIEDADE DA SUB-MG - SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME E SEU CONTEÚDO É PROTEGIDO POR DIREITO AUTORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO SÃO DE COM. A

		Nº Doc.: C0197-0002-PBA-DRE1-MC-001		Rev.: 0	
Cliente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUB-MG – SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME		Emissão: 29/12/2022		Folha: 1 de 14	
Projeto: PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DA AV. BANDEIRANTES DO SUL		Emitente Projetista Eder Toshio Iguti EDER TOSHIO IGUTI:1180795784 5 Assinado de forma digital por EDER TOSHIO IGUTI:1180795784 CREA nº 5060383166 Dados: 2023.12.05 11:54:33 -03'00"			
Objeto: ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICO		Emitente Rodolfo Oliveira Bueno Coord. de Proj. e Obras SUB-MG/CPO			
Documentos de Referência C0197-0002-PBA-DRE1-DE-001 – PLANTA DE BACIAS		 ASSINADO DIGITALMENTE POR Rodolfo Oliveira Bueno CPF: 413.042.578-19 			
Documentos Resultantes C0197-0002-PBA-DRE1-DE-101 – PLANTA DE DRENAGEM SUPERFICIAL C0197-0002-PBA-DRE1-DE-201 – PERFIS DE BUEIROS					
Observação					
0	Eder Toshio Iguti	29/12/2022			
REV.	RESP. TÉC. / EMITENTE	DATA	REV.	RESP. TÉC. / EMITENTE	DATA

EMITENTE

Dédalo Engenharia

CLIENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUB-MG – SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA
GUILHERME**

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Atividade	Nome	Revisão / Rubrica					
		Ø	A	B	C	D	
EL	Édipo						
VI	Eder						
AP	Eder						

Atividade

V1 Verificação de 1º nível

EL Elaboração

V2 Verificação de 2º nível

AP Aprovação

Controle das revisões

Revisão							
do Doc.	Ø						
Folha	Revisão da folha						
01	Ø						
02	Ø						
03	Ø						
04	Ø						
05	Ø						
06	Ø						
07	Ø						
08	Ø						
09	Ø						
10	Ø						
11	Ø						
12	Ø						
13							
14							
15							
16							
17	-						
18	-						
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							

Revisão							
do Doc.							
Folha	Revisão da folha						
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
52							
53							

Revisão							
do Doc.							
Folha	Revisão da folha						
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
84							

ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE PROJETO	5
2.1 HIDROLOGIA.....	5
2.1.1 <i>Equação de Chuva</i>	<i>5</i>
2.1.2 <i>Período de Retorno (T).....</i>	<i>5</i>
2.1.3 <i>Tempo de concentração (tc).....</i>	<i>5</i>
2.1.4 <i>Coefficiente (c) de escoamento superficial (Run-off)</i>	<i>7</i>
2.1.5 <i>Determinação das vazões de projeto.....</i>	<i>7</i>
2.2 QUADRO DE VAZÕES	9
2.3 HIDRÁULICA	10
2.3.1 <i>Dimensionamento hidráulico</i>	<i>10</i>
2.3.2 <i>Coefficiente de rugosidade (n).....</i>	<i>11</i>
2.3.3 <i>Velocidades limite para as redes projetadas.....</i>	<i>11</i>
2.3.4 <i>Borda livre.....</i>	<i>11</i>
2.3.5 <i>Dimensionamento de canais</i>	<i>11</i>
3. PLANILHAS DE CÁLCULO.....	13
3.1 BUEIROS DE TALVEGUE	13
3.2 CANAIS DE ESCOAMENTO	14

1. Objetivo

O presente relatório tem como objetivo apresentar a Prefeitura de São Paulo – os estudos hidrológico/hidráulicos do projeto básico de drenagem da Av. Bandeirantes do Sul, localizado no Bairro Vila Maria.

Na elaboração dos estudos foram utilizadas as plantas do modelo digital da cidade de São Paulo (MDC), com apoio do levantamento planialtimétrico cadastral e vistoria de campo ao local, bem como as instruções de projeto baseadas na metodologia adotada pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

A seguir serão apresentadas, a metodologia e a memória de cálculo dos dispositivos de drenagem superficial utilizados no referido projeto.

2. Parâmetros e Critérios de Projeto

2.1 Hidrologia

Os estudos hidrológicos apresentados a seguir, visam fornecer subsídios e informações necessárias, para a determinação da vazão de projeto e consequente dimensionamento dos dispositivos de drenagem que se fizerem necessários.

2.1.1 Equação de Chuva

O estudo de chuvas intensas foi baseado na equação de chuva da cidade de São Paulo obtida por Mero e Magni, que tem a seguinte forma:

Para:

$$i_{t,T} = 39,3015 \cdot (t + 20)^{-0,9228} + 10,1767 \cdot (t + 20)^{-0,8764} \cdot [-0,4653 - 0,8407 \cdot \ln \cdot \ln(\frac{T}{T-1})]$$

onde:

i = intensidade de chuva

t = duração da chuva, em minutos

T = período de retorno em anos

2.1.2 Período de Retorno (T)

O período de retorno ou tempo de recorrência é o intervalo médio de anos dentro do qual ocorre ou é superada uma dada cheia. Em se tratando do dimensionamento de drenagem superficial adotou-se as mesmas recomendações empregadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, que é de período de retorno de 10 anos.

2.1.3 Tempo de concentração (tc)

O tempo de duração da precipitação deve ser igual ou superior ao tempo de concentração da bacia, ou seja, é o tempo necessário para que toda a área de drenagem passe a contribuir para a vazão na seção estudada.

Segundo estudos de Taylor e Schwarz, as características fisiográficas que influem principalmente no tempo de concentração são:

- Área da bacia;
- Comprimento e declividade do canal mais longo;
- Comprimento ao longo do curso principal, desde o centro da bacia até a seção de saída considerada.

O tempo de concentração (t_c) não é constante para uma dada área, mas varia com o estado de recobrimento vegetal e a altura e distribuição da chuva sobre a bacia. Mas, para períodos de retorno superior a dez anos, a influência da vegetação parece ser desprezível.

Para todas as bacias objeto do estudo, o tempo de concentração será calculado como a soma dos tempos de entrada (t_e) e o tempo de percurso (t_p), conforme a expressão:

$$t_c = t_e + t_p$$

Onde,

t_c = tempo de concentração em min.

t_e = tempo de entrada, fase laminar = 5 min.

t_p = tempo de percurso, em min.

O tempo de percurso será calculado:

$$t_p = \sum \frac{L_i}{V_i}$$

Na qual,

L_i = Comprimento de escoamento entre dois pontos (m)

V_i = Velocidade do escoamento entre dois pontos (m/s)

Nos casos em que se utilizar a equação cinemática, a velocidade de percurso poderá ser obtida de acordo com a superfície.

Tabela 1 - Velocidade de Propagação de Acordo com a Superfície

Recobrimento do solo	V (m/s)
Vegetação	0,5
Ruas	1,5
Canais a céu aberto	0,80 a 2,0
Galerias de concreto	1,5 a 2,0

Foi considerado tempo de concentração mínimo de 5 minutos.

2.1.4 Coeficiente (c) de escoamento superficial (Run-off)

É a relação entre a quantidade de água que esco superficialmente e a quantidade de água precipitada.

Este coeficiente representa os efeitos conjuntos, tanto das características físicas da bacia quanto da precipitação, interceptação e evaporação. Também são levadas em consideração as futuras mudanças e ocupações do solo, devidas ao efeito da urbanização crescente e da possibilidade de realização de planos urbanísticos municipais.

O quadro a seguir mostra os valores do coeficiente de escoamento (C), os quais serão utilizados neste trabalho.

Tipo de Área de Drenagem	c
Áreas Comerciais	
- Áreas Centrais	0,70 - 0,95
- Áreas de Bairros	0,50 - 0,70
Áreas residenciais	
- Residências Isoladas	0,30 a 0,50
- Unidades Múltiplas (separadas)	0,40 a 0,60
- Unidades Múltiplas (conjugadas)	0,60 a 0,75
- Áreas com lotes de 2.000 m ² ou maiores	0,30 a 0,45
- Áreas suburbanas	0,25 a 0,40
- Área com prédios de apartamentos	0,50 a 0,70
Áreas Industriais	
- área com ocupação esparsa	0,50 a 0,80
- área com ocupação densa	0,60 a 0,90
Ruas	
- Revestimento Asfáltico	0,70 a 0,95
- Revestimento de Concreto	0,80 a 0,95
- Revestimento primário	0,70 a 0,85
- Parques e cemitérios	0,10 a 0,25
Áreas sem melhoramentos	
- solo arenoso, declividade baixa < 2%	0,05 a 0,10
- solo arenoso, declividade média entre 2% e 7%	0,10 a 0,15
- solo arenoso, declividade alta > 7%	0,15 a 0,20
- solo argiloso, declividade baixa < 2%	0,15 a 0,20
- solo argiloso, declividade média entre 2% e 7%	0,20 a 0,25
- solo argiloso, declividade alta > 7%	0,25 a 0,30

Fonte : Handbook of Applied Hydrology - Ven Te Chow -1964

Para a área em questão foi considerado C=0,70 por tratar-se de uma área urbanizada e, para as áreas pavimentadas considerou C=0,90.

2.1.5 Determinação das vazões de projeto

A vazão de projeto será calculada mediante a utilização de métodos indiretos, levando-se em conta as dimensões da área da bacia contribuinte, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 - Métodos Sintéticos

Áreas de Drenagem (km²)	Método
A ≤ 2,00 km ²	Racional

2.1.5.1 Método Racional

Este método será aplicado no cálculo das vazões para áreas de até 2 km², inclusive. Tem como conceito fundamental, que a máxima vazão ocorre quando toda a bacia está contribuindo e a intensidade de chuva é constante e uniformemente distribuída em toda a área da mesma.

O cálculo de vazão de dimensionamento é baseado na seguinte fórmula:

$$Q = \frac{c \cdot i \cdot A}{6}$$

Na qual:

Q = Vazão (m³/s)

c = coeficiente de escoamento superficial

i = intensidade pluviométrica (mm/min)

A = área da bacia (ha)

2.2 Quadro de Vazões

QUADRO RESUMO - VAZÕES DE PROJETO												
BACIA NÚMERO	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E GEOMÉTRICAS DAS BACIAS						VAZÃO DE PROJETO					
	ÁREA A (ha)	COMPRIM. L (km)	DESNÍVEL H (m)	TEMPO CONC. t _c (min)	COEF. ESC. C	DEFLÚVIO CN	Tr = 25 anos		Tr = 50 anos		Tr = 100 anos	
							i (mm/min)	Q _P (m³/s)	i (mm/min)	Q _P (m³/s)	i (mm/min)	Q _P (m³/s)
A1	136,382	2,71	72,85	40,13	0,80	-	1,59	28,90	1,77	32,24	1,96	35,56
												R

 R - Racional
 SCS - Soil Conservation Service

2.3 Hidráulica

2.3.1 Dimensionamento hidráulico

Para o dimensionamento das seções de galerias de águas pluviais projetadas, foi utilizada a fórmula de Manning, ou seja:

$$V = \frac{Rh^{2/3} \times \sqrt{I}}{n}$$

Associada à equação de continuidade que resulta:

$$Q = \frac{A \times Rh^{2/3} \times \sqrt{I}}{n}$$

onde:

- Q = Vazão de dimensionamento, em m³/s;
- A = Área de seção em m²;
- V = Velocidade de escoamento, em m/s;
- Rh = Raio hidráulico, em m;
- I = Declividade longitudinal, em m/m;
- n = Coeficiente de rugosidade de Manning.

O raio hidráulico é obtido através da expressão:

$$Rh = \frac{A}{p}$$

Em que:

p = Perímetro molhado da seção em m.

2.3.2 Coeficiente de rugosidade (n)

O coeficiente de rugosidade de Manning função do revestimento das paredes das galerias será adotado:

- n = 0,015 para galerias tubulares de concreto

2.3.3 Velocidades limite para as redes projetadas

As velocidades máximas e mínimas de escoamento foram estabelecidas para não ocasionar abrasão nos dispositivos projetados, no primeiro caso, e impedir o assoreamento no segundo. Estas velocidades estão relacionadas a seguir:

	Velocidade Máxima (m/s)	Velocidade Mínima (m/s)
Redes Coletoras	5,00	0,60

Os trechos de redes existentes que excedem o limite de velocidade máxima acima mencionada serão mantidas, desde que sejam suficientes hidraulicamente.

2.3.4 Borda livre

O free board ou borda livre (Δh) admitido para o dimensionamento das redes novas, levando-se em conta a vazão de projeto para TR=10 anos, foi de 82% do diâmetro da rede

2.3.5 Dimensionamento de canais

O dimensionamento dos canais foi realizado utilizando-se a fórmula de Manning associada à equação da continuidade.

A borda livre (ΔH) dos canais foi determinada utilizando-se o critério do “U.S. Soil Conservation Service”, conforme abaixo descrito.

Regime Subcrítico:

$$\Delta H = 0,20 \cdot H_e$$

Regime Crítico e Supercrítico:

$$\Delta H = 0,25 \cdot H_e$$

$$He = \frac{v^2}{2g} + h$$

Onde:

- He = Energia específica, em m;
- V = Velocidade de escoamento, em m/s;
- g = Aceleração da gravidade = 9,80 m/s²;
- h = Altura normal da lâmina d'água, em m.

Revisão:	0
----------	----------

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO IC

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIAL PMSP E

CPU

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

LOCAL: AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL - VILA MARIA (RUA DAS GUEIXAS X AVENIDA DO BERIMBAU)

TABELAS

REFERENCIAIS

UTILIZADAS: SIURB JAN 2024 / CDHU 192 / EMBASA JAN 2024 / DNIT JAN 2024

DATA DO

ORÇAMENTO: MAIO/2024

					SEM DESONERAÇÃO			
FORTE	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
R\$								183.943,04
INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	387,93	24,31%	482,23	1.928,92
EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	792,00	158,44	24,31%	196,95	155.984,40
INFRA	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	576,00	4,10	24,31%	5,09	2.931,84
INFRA	10-016-001	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	256,00	62,25	24,31%	77,38	19.809,28
INFRA	10-016-002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	180,00	14,70	24,31%	18,27	3.288,60
2.0		CANTEIRO DE OBRAS						
R\$								753.052,37
CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	1425,39	24,31%	1.771,90	10.631,40
CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	1266,14	24,31%	1.573,93	9.443,58
CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	865,04	24,31%	1.075,33	6.451,98
CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00	1092,87	24,31%	1.358,54	8.151,24
EDIF MO	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	2.160,00	26,97	24,31%	33,52	72.403,20
CPU	CPU 01	VIGIA NOTURNO (SEIS MESES), COM ENCARGOS SOCIAIS	VG	2,00	22.197,98	24,31%	27.594,30	55.188,60
EDIF E	94243	GRUPO GERADOR 81KVA	H	4.320,00	99,39	24,31%	123,55	533.736,00
INFRA	03-041-000	AJUDANTE GERAL	H	1.320,00	23,05	24,31%	28,65	37.818,00
EDIF	09-009-039	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	16,00	271,95	24,31%	338,06	5.408,96
EDIF	10-013-070	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN	2,00	1.387,88	24,31%	1.725,27	3.450,54
EDIF	01-005-006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	10,50	273,39	24,31%	339,85	3.568,42
EDIF	01-005-007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,41	253,85	24,31%	315,56	760,49
EDIF	09-003-029	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	280,00	4,00	24,31%	4,97	1.391,60
EDIF	09-003-031	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	120,00	7,45	24,31%	9,26	1.111,20
EDIF	09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00	651,86	24,31%	810,32	810,32
EDIF	09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	7,00	79,00	24,31%	98,20	687,40
EDIF	10-002-009	HD 21 - RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	UN	1,00	1.640,61	24,31%	2.039,44	2.039,44
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
R\$								90.770,58
INFRA	08-051-000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	138,82	407,65	24,31%	506,74	70.345,64
EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	138,82	11,77	24,31%	14,63	2.030,93
EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	4.164,89	1,64	24,31%	2,03	8.454,72
CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	208,24	38,4	24,31%	47,73	9.939,29
4.0		EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER E TPOV						
R\$								2.272.421,75
4.1		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA EMISSÃO DE TPOV						
INFRA	03-053-018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	2,00	4.786,05	33,20%	6.375,01	12.750,02
INFRA	03-024-000	CONSULTOR	H	20,00	452,36	33,20%	602,54	12.050,80
INFRA	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	40,00	246,23	33,20%	327,97	13.118,80
INFRA	03-030-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	60,00	129,76	33,20%	172,84	10.370,40
4.2		TUNNEL LINER						
INFRA	07-035-000	ESGOTAMENTO D'ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA - POTÊNCIA ATÉ 5HP	HPXH	10.560,00	2,04	24,31%	2,53	26.716,80
INFRA	15-002-000	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PARA EXECUÇÃO DE POÇO DE ACESSO	M3	367,38	151,82	24,31%	188,72	69.331,95
INFRA	15-004-005	EXECUÇÃO DE POÇO DE ACESSO EM CHAPA DE AÇO CORRUGADA, INCLUSIVE MONTAGEM DAS CHAPAS E CONSOLIDAÇÃO EXTERNA COM INJEÇÃO DE SOLO-CIMENTO, SEM FORNECIMENTO DE SOLO, CIMENTO E CHAPAS DE AÇO - DIÂMETRO 3,20M	M	13,00	476,59	24,31%	592,44	7.701,72
INFRA	15-006-016	FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO CORRUGADA, TIPO "TUNNEL LINER", GALVANIZADA - DIÂMETRO 3,20M E ESPESSURA 3,40MM	M	13,00	12.615,09	24,31%	15.681,81	203.863,53
INFRA	04-011-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	364,21	22,22	24,31%	27,62	10.059,48
INFRA	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	10.926,30	1,82	24,31%	2,26	24.693,43
INFRA	15-003-000	ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÚNEL POR SISTEMA NÃO DESTRUTIVO	M	181,24	101,12	24,31%	125,70	22.781,86
DNIT	06-219-508	ENFILAGEM TUBULAR SISTEMA AUTOPERFORANTE - D = 76 MM	M	480,00	343,15	24,31%	426,56	204.748,80
INFRA	15-001-000	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PARA EXECUÇÃO DE TÚNEL POR SISTEMA NÃO DESTRUTIVO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO ATÉ FORA DO POÇO	M3	364,21	344,31	24,31%	428,01	155.885,52
INFRA	15-005-001	EXECUÇÃO DE "TUNNEL LINER" INCLUSIVE MONTAGEM DAS CHAPAS E CONSOLIDAÇÃO EXTERNA COM INJEÇÃO DE SOLO-CIMENTO, SEM FORNECIMENTO DAS CHAPAS DE AÇO, SOLO E CIMENTO - DIÂMETRO 1,60M	M	181,24	346,46	24,31%	430,68	78.056,44
INFRA	15-006-001	FORNECIMENTO DE CHAPA DE AÇO CORRUGADA, TIPO "TUNNEL LINER", GALVANIZADA - DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 2,70MM	M	181,24	5.361,45	24,31%	6.664,81	1.207.930,16
INFRA	10-007-004	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 30MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	91,05	995,02	24,31%	1.236,90	112.619,74



PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

LOCAL: AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL - VILA MARIA (RUA DAS GUEIXAS X AVENIDA DO BERIMBAU)

TABELAS
REFERENCIAIS

UTILIZADAS: SIURB JAN 2024 / CDHU 192 / EMBASA JAN 2024 / DNIT JAN 2024

DATA DO
ORÇAMENTO: MAIO/2024

					SEM DESONERAÇÃO			
FORTE	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
INFRA	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	2.003,20	10,19	24,31%	12,66	25.360,51
INFRA	15-010-000	FORMAS METÁLICAS PARA CONCRETAGEM DO REVESTIMENTO INTERNO DE "TUNNEL LINER"; FORNECIMENTO, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM	M2	910,54	44,31	24,31%	55,08	50.152,54
INFRA	05-057-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 6,0% EM PESO	M3	182,10	93,74	24,31%	116,52	21.218,29
DNIT	03-719-530	BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRE-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 1,070 MM	M	8,00	302,77	24,31%	376,37	3.010,96
5.0					OBTENÇÃO E CUMPRIMENTO DE TCA - TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ESPÉCIES			
					R\$ 261.256,07			
EDIF	18-002-014	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	19,00	252,59	20,11%	303,38	5.764,22
EDIF	18-002-019	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	15,00	266,33	20,11%	319,88	4.798,20
EDIF	18-002-020	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	18,00	300,14	20,11%	360,49	6.488,82
EDIF	18-002-021	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	14,00	241,70	20,11%	290,30	4.064,20
EDIF	18-002-024	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	16,00	256,34	20,11%	307,88	4.926,08
EDIF	18-002-025	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)	UN	19,00	197,83	20,11%	237,61	4.514,59
EDIF	18-002-026	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	16,00	335,08	20,11%	402,46	6.439,36
EDIF	18-002-027	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	11,00	319,42	20,11%	383,65	4.220,15
EDIF	18-002-040	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	9,00	304,67	20,11%	365,93	3.293,37
EDIF	18-002-041	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	12,00	248,97	20,11%	299,03	3.588,36
EDIF	18-002-092	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	8,00	314,74	20,11%	378,03	3.024,24
EDIF	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	692,90	22,13	20,11%	26,58	18.417,28
EDIF	18-080-001	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	180,00	11,53	20,11%	13,84	2.491,20
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	54,00	291,63	20,11%	350,27	18.914,58
EDIF	18-080-013	CALCAREO DOLOMITICO	KG	153,00	1,14	20,11%	1,36	208,08
INFRA	11-005-000	CAMINHÃO COM TANQUE IRRIGADOR DE 6000 LITROS	H	60,00	207,46	20,11%	249,18	14.950,80
EDIF	18-001-003	PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES	UN	157,00	121,58	20,11%	146,02	22.925,14
EDIF	18-001-001	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	157,00	23,01	20,11%	27,63	4.337,91
EDIF	20-004-041	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00	3.767,18	20,11%	4.524,75	4.524,75
EDIF	20-004-042	CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UN	127,00	101,85	20,11%	122,33	15.535,91
INFRA	01-022-000	RELATÓRIO TÉCNICO	M	80,00	17,64	20,11%	21,18	1.694,40
5.1					ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (PAISAGISMO) PARA OBTENÇÃO DE TCA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS PERMEÁVEIS NATURAIS E ELEMENTOS DRENANTES			
INFRA	16-001-040	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA E PLANTAS DE SITUAÇÃO ATUAL, SITUAÇÃO PRETENDIDA E PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE 101 ATÉ 1000 EXEMPLARES ARBÓREOS	UN	1,00	53.327,70	33,20%	71.032,49	71.032,49
INFRA	16-002-033	RELATÓRIO DO PROGRAMA DE MANEJO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM APP DE 101 A 1000 EXEMPLARES	UN	1,00	5.705,72	33,20%	7.600,01	7.600,01
INFRA	03-040-000	TOPÓGRAFO	H	60,00	67,36	33,20%	89,72	5.383,20
INFRA	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	60,00	26,27	33,20%	34,99	2.099,40
INFRA	03-024-000	CONSULTOR	H	20,00	452,36	33,20%	602,54	12.050,80
EDIF	20-001-013	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	5.982,38	33,20%	7.968,53	7.968,53
6.0					MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁRVORES PLANTADAS PELO PERÍODO DE 03 MESES			
					R\$ 30.131,00			
INFRA	03-030-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	80,00	129,76	24,31%	161,30	12.904,00
INFRA	11-005-000	CAMINHÃO COM TANQUE IRRIGADOR DE 6000 LITROS	H	60,00	207,46	24,31%	257,89	15.473,40
INFRA	01-022-000	RELATÓRIO TÉCNICO	M	80,00	17,64	24,31%	21,92	1.753,60
7.0					PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM COM TUBOS, PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO, E PROJETO EXECUTIVO DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO			
					R\$ 165.310,57			
INFRA	03-053-018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	12,00	4.786,05	33,20%	6.375,01	76.500,12
INFRA	01-010-000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	5.900,00	0,78	33,20%	1,03	6.077,00
INFRA	02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00	695,54	33,20%	926,45	926,45
INFRA	02-002-005	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 A 200M	UN	5,00	189,46	33,20%	252,36	1.261,80
INFRA	02-002-010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	48,00	128,87	33,20%	171,65	8.239,20
EDIF	20-003-008	CONSULTOR	H	120,00	452,37	33,20%	602,55	72.306,00
8.0					ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
					R\$ 276.328,80			
INFRA	03-029-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	176,00	171,07	24,31%	212,65	37.426,40
INFRA	03-030-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	220,00	129,76	24,31%	161,30	35.486,00
INFRA	12-012-000	ENCARREGADO	H	220,00	59,81	24,31%	74,34	16.354,80
INFRA	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	660,00	165,59	24,31%	205,84	135.854,40
INFRA	03-040-000	TOPÓGRAFO	H	440,00	67,36	24,31%	83,73	36.841,20
INFRA	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	440,00	26,27	24,31%	32,65	14.366,00
9.0					SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
					R\$ 175.775,04			
INFRA	08-048-001	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	126,00	1.122,23	24,31%	1.395,04	175.775,04
					TOTAL			
					R\$ 4.208.989,22			



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

CPUs

TABELAS
REFERENCIAIS EMBASA JAN 2024 / SIURB JAN 2024
UTILIZADAS:

CPU 01	VIGIA NOTURNO (SEIS MESES), COM ENCARGOS SOCIAIS				VG	22.197,98
EMBASA	B54000043	VIGIA NOTURNO (MÊS)	MÊS	1.934,06	6,000000	11.604,3600
SIURB	TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - MENSALISTA - H44		%	91,29		10.593,6202

FABIANE DELLA FLORA OLGUIN:40121842886

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO ID

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

BDI ONERADO EDIFICAÇÕES – 20,11% (PMSP)

Escritório Central	4,93%	1,0493
Lucro Bruto	8,00%	1,1332
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2011
BDI		20,11%

BDI ONERADO ESTRUTURA – 24,31% (PMSP)

Escritório Central	6,88%	1,0688
Lucro Bruto	8,00%	1,1543
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	3,50%	1,2431
BDI		24,31%

BDI ONERADO PROJETOS – 33,20% (PMSP)

Escritório Central	12,72%	1,1272
Lucro Bruto	8,00%	1,2173
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	5,00%	1,3326
BDI		33,20%

Fonte: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO IE

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO – **HORISTAS (ONERADA)**

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00
Total do Grupo A		37,80 %
B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97
Total do Grupo B		37,61 %
C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11
Total do Grupo C		33,49 %
D REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B	14,22
Total do Grupo D		14,22 %
E COMPLEMENTARES		
E1	Vale refeição	22,53
E2	Vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	Seguro de vida coletivo	1,16
Total do Grupo E		33,58 %
TOTAL DOS ENCARGOS		156,70 %

FONTE: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO IF

CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

LOCAL: AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL - VILA MARIA (RUA DAS GUEIXAS X AVENIDA DO BERIMBAU)

DIAS								
ITENS	SERVIÇO	VALOR	30	60	90	120	150	180
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	183.943,04	55.182,91 30,00%	55.182,91 30,00%	36.788,61 20,00%	36.788,61 20,00%	-	-
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	753.052,37	150.610,47 20,00%	150.610,47 20,00%	150.610,47 20,00%	150.610,47 20,00%	75.305,24 10,00%	75.305,24 10,00%
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	90.770,58	54.462,35 60,00%	36.308,23 40,00%	-	-	-	-
4.0	EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER E TPOV	2.272.421,75	454.484,35 20,00%	454.484,35 20,00%	340.863,26 15,00%	340.863,26 15,00%	340.863,26 15,00%	340.863,26 15,00%
5.0	OBTENÇÃO E CUMPRIMENTO DE TCA - TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ESPÉCIES	261.256,07	130.628,04 50,00%	130.628,04 50,00%	-	-	-	-
6.0	MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁRVORES PLANTADAS PELO PERÍODO DE 03 MESES	30.131,00	-	-	-	12.052,40 40%	9.039,30 30%	9.039,30 30%
7.0	PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM COM TUBOS, PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO, E PROJETO EXECUTIVO DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	165.310,57	-	-	-	66.124,23 40%	49.593,17 30%	49.593,17 30%
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	276.328,80	49.739,18 18,00%	49.739,18 18,00%	44.212,61 16,00%	44.212,61 16,00%	44.212,61 16,00%	44.212,61 16,00%
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	175.775,04	-	-	-	52.732,51 30%	87.887,52 50%	35.155,01 20%
TOTAL		4.208.989,22	895.107,30	876.953,19	572.474,95	703.384,09	606.901,10	554.168,59
TOTAL ACUMULADO			895.107,30	1.772.060,49	2.344.535,44	3.047.919,54	3.654.820,63	4.208.989,22

FABIANE DELLA FLORA OLGUIN:40121842886

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XX/SIURB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, e a empresa _____.

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**
- 1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação dos serviços será executada

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de XXX (XXXXXXXX) dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.
- 3.2 A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
 - b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - Contra acidentes de trabalho;
 - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 3.3 A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
- 3.3.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 113 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).
- 4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.1.2 Para cálculo do reajuste será utilizado a fórmula: $R = Po \times C \mid C = (I/Io) - 1$, onde o **R** = Valor do reajuste. **Po** = Valor dos serviços a serem reajustados. **C** = Fator Percentual do reajuste calculado. **Io** - Índice do mês de elaboração do orçamento estimado. **I** = Índice do mês do aniversário de elaboração do orçamento estimado.
- 4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

- 4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7 **(quando for o caso)** As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo XX.
- 4.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- 5.3 **(quando for o caso)** A Contratada deverá no prazo de 6 (seis) meses implantar programa de integridade, conforme estabelece o § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
 - k) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- l) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - m) Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na alínea anterior.
- 6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1 Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 170, de 31 de agosto de 2020 ou alterações posteriores.
- 7.2 Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:
- 7.2.1 A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.
- 7.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.
- 7.5 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.
- 7.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.7 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- p) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.8 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.9 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.10 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

- 7.11 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4 Em atendimento ao art. 92, inciso XIII, da LF nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 618 do Cód. Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto entregue.
- 9.5 O objeto contratual será medido mensalmente obedecendo as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o § 9º do art. 46 da Lei 14.133/2021.
- 9.6 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia

12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1 Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- 12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

- 12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- 12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência nº XXX/XX/SIURB sob documento SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº
- 12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo), para representá-la na licitação em referência, promovida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, podendo para tanto oferecer lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:
 - a. Valor total de custos básicos: R\$ _____ (_____).
 - b. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ _____ (_____).
 - c. Valor total: R\$ _____ (_____).
2. **Data Base MAR/24.**
3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para _____.
4. A licitante declara que adotou BDIs de _____% (_____)
5. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
6. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
7. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
8. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO V A

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
PROCESSO: 6022.20XX/000XXXX-X
ENDEREÇO:
EMPRESA:

(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para elaboração da planilha orçamentária referencial – Anexo IC)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB
PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO V B

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

BDI ____ EDIFICAÇÕES – ____%

Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

BDI ____ ESTRUTURA – ____%

Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

BDI ____ PROJETOS – ____%

Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO V C

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - _____
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)	
A 1	Previdência Social	
A 2	FGTS	
A 3	Salário Educação	
A 4	SESI	
A 5	SENAI	
A 6	SEBRAE	
A 7	INCRA	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	
A 9	SECONCI	
Total do Grupo A		%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	
B 3	Auxílio Enfermidade	
B 4	Licença Paternidade	
B 5	Acidente de Trabalho	
B 6	Faltas abonadas	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	
B 8	13.º Salário	
Total do Grupo B		%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	
C 2	Férias indenizadas	
C 3	Aviso prévio indenizado	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	
Total do Grupo C		%
D	REINCIDÊNCIAS	
D 1	Reincidência de A sobre B	
Total do Grupo D		%
E	COMPLEMENTARES	
E1	Vale refeição	
E2	Vale transporte	
E3	EPI's	
E4	Seguro de vida coletivo	
Total do Grupo E		%
TOTAL DOS ENCARGOS		%



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO V D

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo IF)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO VI

GARANTIA DE PROPOSTA

OFÍCIO Nº ____/____/SIURB - CC

REF.: GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem eletrônica para **caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br**, a garantia Inicial a ser ofertada para **Participação em Licitação**, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6022...

07. N.º DA LICITAÇÃO: Concorrência nº **0XX/2X/SIURB**

08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:

09. OBJETO DA LICITAÇÃO:

10. LEI DA LICITAÇÃO Nº **14.133/2021**

11. PRAZO DA GARANTIA: **NÃO INFERIOR A 90 DIAS**

12. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA no CAF: __/__/__.

13. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,

Nome do Responsável/Cargo
SIURB/Licitação

PS: no caso de consórcio informar os dados das empresas participantes e o percentual de participação.



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO VII

(OBRIGATÓRIO PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS COMO CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que
não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato **RELACIONA** os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, _____ (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº _____, **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função)



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____ a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, _____ (profissional a ser contratado) _____, registrado no CREA sob nº _____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SIURB/20XX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6022.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CONCORRÊNCIA Nº: 90011/24/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0004365-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BANDEIRANTES DO SUL

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE
EMPREENDEMENTOS MINERÁRIOS**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SIURB/20XX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6022.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)